PROJETO DE LEI Nº 95/2024 .

Dispõe sobre o dia dos Primeiros socorros nas escolas municipais no município de Parnamirim, RN, e dá outras providências.

"O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Dia dos Primeiros Socorros nas escolas municipais de Parnamirim, visando a promoção da conscientização e capacitação dos alunos, professores e funcionários para a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º - O Dia dos Primeiros Socorros será celebrado anualmente no dia 10 de setembro, coincidindo com o Dia Mundial dos Primeiros Socorros.

Art.3º- São objetivos desta lei:

I. Promover a educação em saúde e a capacitação básica em primeiros socorros.

II. Incentivar a prática de primeiros socorros entre os alunos, professores e funcionários das escolas municipais.

III. Reduzir o tempo de resposta em emergências médicas nas escolas.

IV. Aumentar a segurança e o bem-estar no ambiente escolar.

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 14/06/2024

Art. 4º - No Dia dos Primeiros Socorros, as escolas municipais de Parnamirim poderão realizar as seguintes atividades:

I. Aulas teóricas e práticas de primeiros socorros.

II. Simulações de situações de emergência.

III. Palestras com profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e bombeiros.

IV. Distribuição de material educativo sobre primeiros socorros.

Art. 5º As atividades deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

I. Reconhecimento de situações de emergência.

II. Chamado de serviços de emergência.

III. Técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP).

IV. Tratamento de ferimentos e hemorragias.

V. Manejo de fraturas e entorses.

VI. Primeiros socorros em casos de engasgo.

VII. Cuidados com queimaduras.

Art. 6º A Prefeitura de Parnamirim poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta lei, incluindo:

I. Corpo de Bombeiros.

II. II. Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

III. Hospitais e Unidades de Saúde.

IV. Organizações não-governamentais (ONGs) especializadas em primeiros socorros.

Art. 7º- Os professores e funcionários das escolas municipais deverão receber capacitação prévia para atuarem como facilitadores durante as atividades do Dia dos Primeiros Socorros.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2024.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador Autor

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 14/06/2024

JUSTIFICATIVA

A criação do Dia dos Primeiros Socorros nas escolas municipais de Parnamirim visa a capacitação dos alunos, professores e funcionários para a prestação de primeiros socorros em situações de emergência. A educação em saúde e a preparação para atuar em situações de emergência são fundamentais para reduzir os riscos de complicações em acidentes e salvar vidas.

Implementar esta lei permitirá a criação de uma cultura de prevenção e cuidado nas escolas, promovendo um ambiente mais seguro para toda a comunidade escolar. A capacitação em primeiros socorros é uma habilidade valiosa que os alunos levarão para além dos muros escolares, podendo aplicar em diversas situações ao longo da vida.

A escolha do dia 10 de setembro alinha-se com o Dia Mundial dos Primeiros Socorros, promovendo a conscientização global e local sobre a importância dessa prática. A parceria com instituições especializadas garantirá a qualidade das atividades realizadas e a atualização constante dos conhecimentos repassados aos participantes.

Com esta iniciativa, Parnamirim dá um passo importante na promoção da saúde e segurança de seus cidadãos, começando pelos mais jovens e envolvendo toda a comunidade escolar em um esforço conjunto para salvar vidas.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2024.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador Autor

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 14/06/2024